



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 561/2004, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, FACE AO CONVÊNIO , FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE E A SECRETARIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS – PADEM INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, estado do Rio de Janeiro, com base no inciso II do artigo 41 da lei 4320/64, combinado com o artigo 8º. da Lei Orçamentária Municipal n.º. 547/03, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou a lei que ora sanciona:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado abrir crédito especial destinado a atender o convênio do PADEM para Infraestrutura Urbana, conforme seque:

<u>Unidade</u>	2070	Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
<u>Orçamentária:</u>		
<u>Função:</u>	15	Urbanismo
<u>Sub Função:</u>	451	Infraestrutura Urbana
<u>Programa:</u>	0011	Cidade Modelo
<u>Projeto:</u>	1.102	PADEM – Infraestrutura Urbana
<u>Dotação:</u>	44.90.51.00.00	Obras e instalações
<u>Valor:</u>	R\$ 2.631.578,95	Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos

Artigo 2º A fonte de recurso destinada a abertura deste crédito especial se dá pela celebração do convênio supracitado, sendo constituído de uma contrapartida do município no valor R\$ 131.578,95 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 3º A contrapartida que se refere o artigo anterior se faz pela anulação da dotação relativa ao código reduzido 52-3, abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

<u>Unidade</u>	2070	Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
<u>Orçamentária:</u>		
<u>Função:</u>	15	Urbanismo
<u>Sub Função:</u>	122	Administração Geral
<u>Programa:</u>	0001	Administração Municipal
<u>Projeto:</u>	2.044	Manutenção da Secretaria de Obras
<u>Dotação:</u>	44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
<u>Valor:</u>	R\$ 131.578,95	Centro e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos.

Artigo 4^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário, com efeitos produzidos por meio de Decreto do Executivo de acordo com o cronograma de desembolso.

RODOLFO PEDROSA
PREFEITO